



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

EDITAL Nº 03/2024-PPGMAT/PROPEP-CPG/UFAL  
SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM MATEMÁTICA  
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

**PARECER DE NOTAS**

**Candidato (inscrição no SIGAA): 29053**

QUESTÃO	NOTA	JUSTIFICATIVA
Barema	10,0	Os documentos apresentados estão de acordo com o prescrito pelo candidato
Entrevista	10,0	O candidato discorreu precisamente com as definições básicas, com o enunciado e com as aplicações do Teorema do Núcleo e da Imagem. Finalizou com um contraexemplo para o Teorema em dimensão infinita.

**NOTA FINAL (NF): 10**

Maceió - AL, 07 de março de 2024.

Comissão de seleção

Davi dos Santos Lima

Gregório Manoel da Silva Neto



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

EDITAL N° 03/2024-PPGMAT/PROPEP-CPG/UFAL  
SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM MATEMÁTICA  
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

**PARECER DE NOTAS**

**Candidato (inscrição no SIGAA): 28920**

QUESTÃO	NOTA	JUSTIFICATIVA
Barema	10,0	Os documentos apresentados estão de acordo com o prescrito pelo candidato
Entrevista	8,0	O candidato foi penalizado em 2 pontos por não apresentar explicitamente uma aplicação do Teorema do Núcleo e da Imagem e por não explicitar todas as condições para o referido Teorema.

**NOTA FINAL (NF): 9,0**

Maceió – AL, 07 de março de 2024.

Comissão de seleção

Davi dos Santos Lima

Gregório Manoel da Silva Neto



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

EDITAL N° 03/2024-PPGMAT/PROPEP-CPG/UFAL  
SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM MATEMÁTICA  
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

**PARECER DE NOTAS**

**Candidato (inscrição no SIGAA): 29057**

QUESTÃO	NOTA	JUSTIFICATIVA
Barema	9,0	Um dos certificados apresentados explicita a condição de colaborador, todavia o edital previa 1 ponto para a condição de orientador.
Entrevista	9,0	O candidato foi penalizado em 1 ponto por cometer uma imprecisão na explicação de uma condição necessária e suficiente para um subespaço ser invariante, somente a condição suficiente estava adequada.

**NOTA FINAL (NF): 9,0**

Maceió – AL, 07 de março de 2024.

Comissão de seleção

Davi dos Santos Lima

Gregório Manoel da Silva Neto



---

Emitido em 07/03/2024

**PARECER N° 2/2024 - PPGMATUU (11.00.43.60.10)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 07/03/2024 13:00 )*

DAVI DOS SANTOS LIMA

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

IM (11.00.43.60)

Matrícula: ###622#4

*(Assinado digitalmente em 07/03/2024 13:28 )*

GREGORIO MANOEL DA SILVA NETO

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

IM (11.00.43.60)

Matrícula: ###208#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **07/03/2024** e o código de verificação: **5395bdb455**